

RECEBIDOS DO EXECUTIVO
31ª Sessão Ordinária de 10/10/2023

OFÍCIO Nº 082/2023 – GP

Encaminha cópia dos seguintes Atos Oficiais:

DECRETO Nº 4.944, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

“Revoga o Decreto nº 4.908, de 20 de julho de 2023, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terras localizada no Sítio Itaim Mirim ou Fernandes.



OF. N° 082/2023 - GP

Assunto: Atos Oficiais
Processo sisgep n° 230925021261600

Santana de Parnaíba, 29 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,

Em atenção ao que dispõe o Artigo 1º da Lei n.º 1.352, de 15 de março de 1988, anexo, cópia do seguinte Ato Oficial:

DECRETO N° 4.944, DE 22/09/2023.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, e demais pares desta Colenda Casa, protestos de estima e consideração.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VICENTE AUGUSTO DA COSTA
DD. Presidente
Câmara Municipal de Santana de Parnaíba
Rua Porto Rico, n.º 231 – Jardim São Luís
06.502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - Setor de Expediente

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 1283 - Sítio do Morro
E-mail: smcc.expediente@santanadeparnaiba.sp.gov.br
Tel: 4622-7533



SisGEP



Assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Batista Pereira**, prontuário **37355**, em 29/09/2023, às 10:38, conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022.

Assinatura:

24GJCVpbori5tS4962YatJltxQ8SwFDCg3sGmSocTjrdWevvHtWEHQWoZ7awU6vCbHnBQMmCsV66eqxFkwzq9dWsqK6gqzrzQ43c8C



A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR code ou do link:
<https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB/verificar/FB9F019A05104F61B295A3A61F0B826B>



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

DECRETO N° 4.944, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Revoga o Decreto n° 4.908, de 20 de julho de 2023, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terras localizada no Sítio Itahim Mirim ou Fernandes.

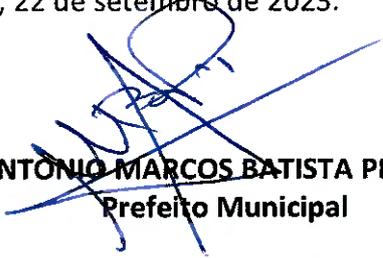
ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

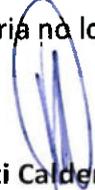
Art. 1º Fica revogado o Decreto n° 4.908, de 20 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 22 de setembro de 2023.


ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.


Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

LEITURA DE PROJETOS DO EXECUTIVO

31ª Sessão Ordinária de 10/10/2023

PROCESSO DO PROJETO DE LEI nº 202/2023, DE 29/09/2023

"Altera disposições do Anexo I da Lei nº 3.117, de 25 de maio de 2011, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba."

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO DO PROJETO DE LEI nº 203/2023, DE 29/09/2023

"Altera e atualiza os Anexos I,II,III e IV da Lei Municipal 4.043, de 27 de outubro de 2021, que institui o Plano Plurianual - PPA para o períodos de 2022 a 2025"

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO DO PROJETO DE LEI nº 204/2023, DE 29/09/2023

"Altera e atualiza os anexos da Lei nº 4.202, de 14 de junho de 2023, que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024."

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO DO PROJETO DE LEI nº 205/2023, DE 29/09/2023

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santana de Parnaíba para o exercício de 2024 e dá outras providências."

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

REFERIDOS PROJETOS, SERÃO ENCAMINHADOS À PROCURADORIA JURÍDICA E ÀS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA PARA EXARAREM SEUS PARECERES

PROJETO DE LEI Nº 202/2023

Altera disposições do Anexo I da Lei nº 3.117, de 25 de maio de 2011, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as exigências dos cargos de Médico Plantonista - 12 horas e Agente de Combate às Endemias, previstas no Anexo I, da Lei nº 3.117, de 25 de maio de 2011.

Art. 2º O cargo de Agente de Combate às Endemias será transferido da Tabela 2 para a Tabela 3, do Anexo I, da Lei nº 3.117, de 2011, e passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO I (...)
TABELA 3 (...)

Nome do Cargo	Quantidade	Grupo Salarial	Exigência	Jornada
Agente de Combate às Endemias	(...)	(...)	Ensino Médio	(...)

(...)" (NR)

Art. 3º Para o cargo de Médico Plantonista – 12 horas, fica alterada a Tabela 4, do Anexo I, da Lei nº 3.117, de 2011, conforme quadro abaixo:

"ANEXO I (...)
TABELA 4 (...)

Nome do Cargo	Quantidade	Grupo Salarial	Exigência	Jornada
Médico Plantonista	(...)	(...)	Graduação Superior em Medicina e registro profissional	12h semanais

(...)" (NR)



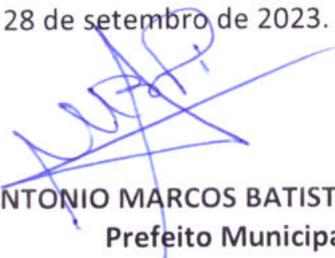


**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de setembro de 2023.

Santana de Parnaíba, 28 de setembro de 2023.



ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 058/2023

Santana de Parnaíba, 28 de setembro de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

Permito-me remeter à Vossa Excelência, para a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que visa alterar o Anexo I, da Lei nº 3.117, de 25 de maio de 2011, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba.

Referido Projeto de Lei almeja alterar as exigências dos cargos de Agente de Combate às Endemias e de Médico Plantonista – 12 horas, de forma a adequá-los aos demais cargos semelhantes existentes no Quadro Funcional do Município.

Em relação à competência para apresentar proposta legislativa acerca do tema, disciplinam a Lei Orgânica deste Município, em seus arts. 47 e 54, bem como, o Regimento Interno da Câmara desta municipalidade, em seu art. 201 acerca das hipóteses em que a iniciativa legislativa compete privativamente ao Chefe do Executivo. A propositura em análise se refere à organização administrativa e, nestas circunstâncias a iniciativa do processo legislativo é constitucionalmente privativa do Prefeito, inexistindo, desta forma, inconstitucionalidade formal subjetiva na apresentação deste Projeto de Lei.

Além disso, o objetivo lançado concerne à alteração da exigência dos cargos dos servidores públicos do Município, portanto, a questão sob análise é matéria eminentemente de interesse local, em total observância do art. 30, I da Constituição Federal, não se constatando inconstitucionalidade formal orgânica, por não invadir competência assegurada constitucionalmente a outros entes federados, mas sim exercício regular de competência constitucionalmente prevista.

Estes são, em apertada síntese, os motivos que ensejam a apresentação do presente Projeto, os quais, espero, sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

Em razão do exposto, e ao ensejo, também solicito a Vossa Excelência, como Presidente dessa Colenda Casa, que o presente projeto seja apreciado pelos Nobres Vereadores em regime de urgência, conforme permite o artigo 43, § 1º, da nossa Carta Municipal.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevo-me, reiterando, nesta oportunidade, a Vossa Excelência e Nobres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VICENTE AUGUSTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTANA DE PARNAÍBA (SP).



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 203 /2023

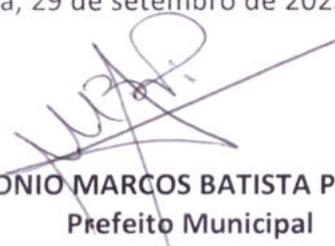
Altera e atualiza os Anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4.043, de 27 de outubro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual - PPA para o período de 2022 a 2025.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 4.043, de 27 de outubro de 2021 – PPA (Plano Plurianual), ficam alterados e atualizados, para sua compatibilização em relação à Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, bem como em relação à Lei Municipal nº 4.202, de 14 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), conforme Anexos que integram a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 29 de setembro de 2023.


ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 059/2023

Santana de Parnaíba, 29 de setembro de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração, apreciação e deliberação dos Nobres Pares dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que altera e atualiza os Anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4.043, de 27 de outubro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022 a 2025.

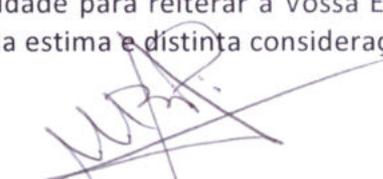
O presente projeto tem por finalidade adequar a Lei do PPA – Plano Plurianual, objetivando a sua compatibilidade ao que se encontra contemplado no projeto da LOA – Lei Orçamentária Anual para 2024, bem como quanto ao contido na Lei nº 4.202, de 14 de junho de 2023 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Observamos que o projeto em questão está sendo elaborado de acordo com as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação pertinente, atendendo, assim, aos princípios de equilíbrio orçamentário, sendo certo que o respeito a este princípio é fundamental para o mundo das finanças públicas.

Estas são, em apertada síntese, as premissas do presente projeto de lei, as quais se espera, sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

Assim, tratando-se de matéria de relevante importância e indispensável ao atendimento das reais necessidades da comunidade, contamos com a costumeira atenção desse Douto Colegiado.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos seus Nobres Pares os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VICENTE AUGUSTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTANA DE PARNAÍBA (SP).



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 204 /2023

Altera e atualiza os anexos da Lei nº 4.202, de 14 de junho de 2023, que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos V e VI, bem como as Tabelas de 1 a 10, da Lei Municipal nº Lei Municipal nº 4.202, de 14 de junho de 2023, (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024), ficam alterados e atualizados, conforme Anexos que integram a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 29 de setembro de 2023.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Lucas Soares
Cieg

17/09/2023 09:11:00 - 05/02/2024 09:11:00 - 01/01/2024 09:11:00



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 060/2023

Santana de Parnaíba, 29 de setembro de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que altera e atualiza os anexos à Lei nº 4.202, de 14 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para elaboração do orçamento-programa para o exercício financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e ao art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000).

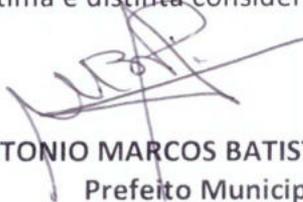
As propostas foram discutidas em audiência pública que finalizou o processo de sua elaboração.

Observe-se que a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o próximo exercício está sendo atualizada em função dos programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo destacar o anexo de metas fiscais para as receitas, despesas, resultado primário, montante da dívida pública, para os três exercícios seguintes, em atenção ao princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas.

Essas são, em apertada síntese, as premissas do presente projeto de lei, as quais se espera, sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

Assim, tratando-se de matéria de relevante importância e indispensável ao atendimento das reais necessidades da comunidade, contamos com a costumeira atenção desse Douto Colegiado.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos seus Nobres Pares os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VICENTE AUGUSTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTANA DE PARNAÍBA (SP).



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 205 /2023

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santana de Parnaíba para o exercício de 2024 e dá outras providências.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Santana de Parnaíba, para o exercício financeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 1.900.000.000,00** (um bilhão, novecentos milhões de reais), discriminados pelos Anexos desta Lei.

TÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, relacionadas nos quadros da receita, com o seguinte desdobramento sintético:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$	1.936.651.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	864.190.000,00
Contribuições.....	R\$	77.655.900,00
Receita Patrimonial.....	R\$	113.811.100,00
Transferências Correntes	R\$	838.095.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	42.899.300,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....	R\$	65.788.700,00
Contribuições Intra-Orçamentárias.....	R\$	102.440.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	R\$ (-)	102.440.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	1.900.000.000,00



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

TÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa R\$ 34.161.000,00

SOMA – ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL..... R\$ 34.161.000,00

04 – Administração..... R\$ 208.672.200,00

06 – Segurança Pública..... R\$ 62.459.000,00

08 – Assistência Social..... R\$ 60.962.000,00

09 – Previdência Social..... R\$ 38.612.000,00

10 – Saúde..... R\$ 448.543.000,00

11 – Trabalho..... R\$ 10.413.000,00

12 – Educação..... R\$ 547.593.000,00

13 – Cultura..... R\$ 17.027.000,00

15 – Urbanismo..... R\$ 275.089.000,00

16 – Habitação..... R\$ 7.704.000,00

18 – Gestão Ambiental..... R\$ 10.909.000,00

26 – Transporte..... R\$ 20.089.000,00

27 – Desporto e Lazer..... R\$ 27.635.000,00

99 – Reserva de Contingência..... R\$ 10.000.000,00

99 – Reserva do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social..... R\$ 120.131.800,00

SOMA – ORÇAMENTO EXECUTIVO MUNICIPAL..... R\$ 1.865.839.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 1.900.000.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

031 – Ação Legislativa..... R\$ 34.161.000,00

SOMA – ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL..... R\$ 34.161.000,00

122 – Administração Geral..... R\$ 118.874.200,00

123 – Administração Financeira..... R\$ 74.975.000,00

131 – Comunicação Social..... R\$ 14.823.000,00

181 – Policiamento..... R\$ 61.950.000,00

182 – Defesa Civil..... R\$ 509.000,00

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente..... R\$ 1.271.000,00

244 – Assistência Comunitária..... R\$ 59.691.000,00

272 – Previdência do Regime Estatutário..... R\$ 38.612.000,00

301 – Atenção Básica..... R\$ 122.015.000,00

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial..... R\$ 274.606.000,00

303 – Suporte Profilático e Terapêutico..... R\$ 40.518.000,00

304 – Vigilância Sanitária..... R\$ 2.112.000,00

305 – Vigilância Epidemiológica..... R\$ 9.292.000,00



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

332 – Relação de Trabalho	R\$	10.413.000,00
122 – Administração Geral - Educação	R\$	10.698.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	343.684.000,00
362 – Ensino Médio.....	R\$	29.788.000,00
363 – Ensino Profissional	R\$	1.000.000,00
365 – Educação Infantil.....	R\$	158.772.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos.....	R\$	120.000,00
367 – Educação Especial	R\$	3.531.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$	17.027.000,00
451 – Infraestrutura Urbana.....	R\$	93.120.000,00
452 – Serviços Urbanos.....	R\$	181.969.000,00
482 – Habitação Urbana	R\$	7.704.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental.....	R\$	10.909.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$	20.089.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	27.635.000,00
997 – Reserva de Contingência – RPPS	R\$	120.131.800,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	10.000.000,00

SOMA – ORÇAMENTO EXECUTIVO MUNICIPAL..... R\$ 1.865.839.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 1.900.000.000,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes.....	R\$	1.541.347.336,47
Despesas de Capital.....	R\$	228.520.863,53
Reserva do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social	R\$	120.131.800,00
Reserva de Contingência	R\$	10.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	1.900.000.000,00

3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$	194.130,18
3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R\$	30.300.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar	R\$	7.015.000,00
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	70.000,00
3.1.90.07.00 – Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência.....	R\$	557.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	646.828.300,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	16.229.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	92.000,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	R\$	1.420.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$	5.790.000,00
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R\$	1.030.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS	R\$	65.565.000,00
3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$	700.000,00
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.838.000,00
3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão	R\$	51.500.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$	627.909,17
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais ao Servidor.....	R\$	3.662.500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$	94.512.000,00
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais e Artísticas, Cient., Desp. e Outras.....	R\$	50.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	52.037.000,00
3.3.90.34.00 – Outras Despesas De Pessoal Decorrentes de Terceirização	R\$	5.700.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	R\$	250.000,00



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	24.811.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	434.604.497,12
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ ...	R\$	21.705.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	17.000.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$	2.800.000,00
3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte	R\$	11.629.000,00
3.3.90.67.00 – Depósitos Compulsórios	R\$	29.000.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	R\$	700.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	315.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$	4.515.000,00
3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial	R\$	7.300.000,00
4.4.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$	863,53
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	174.610.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	47.980.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	R\$	5.200.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$	705.000,00
4.6.90.91.00 – Sentenças Judiciais	R\$	10.000,00
4.6.91.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada – Intra-Orçament. ..	R\$	15.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social	R\$	120.131.800,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	R\$	10.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	1.900.000.000,00

04 - POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – PODER LEGISLATIVO	R\$	34.161.000,00
010100 – Câmara Municipal - Corpo Legislativo	R\$	3.700.000,00
010200 – Câmara Municipal - Secretaria	R\$	30.461.000,00
02 – PODER EXECUTIVO	R\$	1.690.559.400,00
020100 – Gabinete do Prefeito	R\$	4.062.000,00
020200 – Secretaria Municipal de Governo	R\$	3.522.400,00
020300 – Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	R\$	20.196.000,00
020400 – Secretaria Municipal de Administração	R\$	38.159.000,00
020500 – Secretaria Municipal de Finanças	R\$	74.975.000,00
020700 – Secretaria Municipal de Compras e Licitações	R\$	4.628.000,00
020800 – Secretaria Municipal de Comunicação Social	R\$	14.823.000,00
020900 – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	R\$	18.826.000,00
021000 – Secretaria Municipal de Educação	R\$	346.593.000,00
021100 – Secretaria Municipal de Atividade Física, Esportes e Lazer	R\$	27.335.000,00
021200 – Fundo de Apoio ao Esporte	R\$	300.000,00
021300 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R\$	16.577.000,00
021400 – Fundo de Apoio a Cultura e Turismo	R\$	450.000,00
021600 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	444.208.000,00
021800 – Fundo Social de Solidariedade	R\$	1.300.000,00
021900 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	47.891.000,00
022000 – Conselho Tutelar	R\$	601.000,00
022100 – Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente	R\$	670.000,00
022200 – Secretaria Municipal de Obras	R\$	128.320.000,00
022300 – Secretaria Municipal Serviços Municipais	R\$	131.054.000,00
022400 – Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	R\$	11.373.000,00



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

022500 – Fundo de Apoio ao Emprego	R\$	40.000,00
023000 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.....	R\$	20.089.000,00
023200 – FUNDEB	R\$	200.000.000,00
023400 – Secretaria Municipal de Habitação.....	R\$	7.704.000,00
023500 – Secretaria Municipal da Segurança Urbana.....	R\$	61.950.000,00
023900 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.....	R\$	3.260.000,00
024000 – Secretaria Municipal de Gestão, Assuntos Estratégicos e Desenvolvimento.	R\$	1.031.000,00
024200 – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	R\$	509.000,00
024300 – Gabinete do Vice-Prefeito	R\$	456.000,00
024400 – Secretaria Municipal da Casa Civil	R\$	17.698.000,00
024500 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento	R\$	15.244.000,00
024600 – Secretaria Municipal de Operações Urbanas.....	R\$	13.715.000,00
024700 – Secretaria Municipal da Mulher e da Família.....	R\$	10.500.000,00
024800 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura.....	R\$	2.500.000,00
03 – CAIXA DE PREVIDÊNCIA	R\$	165.279.600,00
030100 – Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba.....	R\$	165.279.600,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	10.000.000,00
999999 – Reserva de Contingência	R\$	10.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	1.900.000.000,00

TÍTULO IV

DAS DIPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 4º Fica o Poder Executivo, nos termos do § 8º, do art. 165, da Constituição Federal, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada.

Art. 5º Os créditos adicionais serão abertos por decreto do Executivo.

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º O Chefe do Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda contingenciar o empenhamento das despesas, conforme previsto na Lei nº 4.202, de 14 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Santana de Parnaíba, 29 de setembro de 2023.


ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 061/2023

Santana de Parnaíba, 29 de setembro de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

Por intermédio de Vossa Excelência, encaminhamos, para alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santana de Parnaíba para o exercício de 2024 e dá outras providências.

Trata a presente propositura do Orçamento Anual para o exercício de 2024, orçamento elaborado pela administração, tendo por premissa maior a transparência de todos os atos administrativos.

Assim, buscou-se no processo de planejamento municipal dar ampla divulgação das propostas, por meio de pesquisa de opinião disponível no site da Prefeitura e por audiência pública realizada quando da elaboração das peças orçamentárias.

O projeto obedece, como é de rigor, a critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, legislações estas que estão sendo adequadas para valores atualizados e também encaminhadas nesta data a esse Legislativo Municipal.

O orçamento está equilibrado, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de R\$ 1.900.000.000,00 (um bilhão, novecentos milhões de reais), sendo R\$ 1.690.559.400,00 (um bilhão, seiscentos e noventa milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) destinado ao Poder Executivo, R\$ 34.161.000,00 (trinta e quatro milhões, cento e sessenta e um mil reais) ao Poder Legislativo, R\$ 165.279.600,00 (cento e sessenta e cinco milhões, duzentos e setenta e nove mil e seiscentos reais), destinados a Administração Indireta, Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba e R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), como Reserva de Contingência.

O valor foi apurado através da receita efetivamente arrecadada no corrente exercício até o mês de julho, projetada para o final do exercício, contemplando a variação inflacionária.

PAUTA DOS RECEBIDOS DE DIVERSOS

31ª Sessão Ordinária de 10/10/2023

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0995/2023, Protocolo Requerimento nº 007155/2023, de autoria do VEREADOR ANGELO DA SILVA, informando que o serviço foi executado.

SABESP S/A

ao Ofício nº 0989/2023, Protocolo Requerimento nº 007362/2023, de autoria do VEREADOR ANGELO DA SILVA, informando que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0922/2023, Protocolo Requerimento nº 006691/2023, de autoria do VEREADOR ANGELO DA SILVA, informando que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0834/2023, Protocolo Requerimento nº 006234/2023, de autoria do VEREADOR ANGELO DA SILVA, informando que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 1003/2023 Protocolo Requerimento nº 007204, de autoria do VEREADOR VIEIRINHA, informando que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0999/2023 Protocolo Requerimento nº 007167, de autoria do VEREADOR VIEIRINHA, informando que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0998/2023 Protocolo Requerimento nº 007165, de autoria do VEREADOR VIEIRINHA, informando que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0997/2023 Protocolo Requerimento nº 007158, de autoria do VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA, informando que a via apresenta vários tipos de ruptura, desgaste natural, cuja a responsabilidade é da Prefeitura.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0996/2023 Protocolo Requerimento nº 007166, de autoria do VEREADOR VIEIRINHA, informando que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0994/2023 Protocolo Requerimento nº 007154, de autoria da VEREADORA ENFERMEIRA NELCI, informando que o serviço foi executado.